



SENADO FEDERAL

ADEQUAÇÃO REDACIONAL Nº - PLEN
(ao PLV 32 de 2017)

*Aprovacao
Em 22/11/17*
JF

O *caput* do art. 2º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, incluído pelo art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Art. 2º-A As atribuições de propor e discriminar as ações do PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória de que trata o art. 2º desta Lei serão exercidas pelo Ministro de Estado responsável pela ação orçamentária quando se tratar de programações incluídas ou acrescidas na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, **e alterações posteriores**, com identificador de resultado primário 3, desde que atendidos os seguintes requisitos:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de redação que objetiva trazer adequação técnica a fim de conferir maior clareza ao texto da proposição, na medida em que deixa expresso que todas as alterações realizadas na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 estarão no âmbito de aplicação do dispositivo acima referido.

Sala das Sessões, em

Senador Elmano Ferrer
PMDB/PI



SF/17243.68108-91

Página: 1/1 22/11/2017 18:11:43

2e0d4a23658a6667d71ab7442075aefa950cbc7e

